



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***** REGISTRO DE PREÇOS *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **23/03/2018** às **14:30h**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **23/03/2018** imediatamente após o término do Credenciamento.

O pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. José Américo da Silva, nomeado pela Portaria nº 622-GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de fac-símile, conforme abaixo, informando o número da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**

Folha nº _____

DECOM

licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro.

- Tel: (13) 3579-1308
- e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

<p style="text-align: center;">ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</p> <p style="text-align: center;">ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</p> <p style="text-align: center;">ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</p> <p style="text-align: center;">ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</p> <p style="text-align: center;">ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</p> <p style="text-align: center;">ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL</p> <p style="text-align: center;">ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</p> <p style="text-align: center;">ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">ANEXO X – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p style="text-align: center;">ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p style="text-align: center;">ANEXO XII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;">ANEXO XIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA</p>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o **Registro de Preços** para **Aquisição de Ventiladores**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Educação do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**

Folha nº _____

DECOM

a) Para o lote nº 01 (ampla participação) - interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

b) Para o lote nº 02 (cota reservada, participação exclusiva ME / EPP) - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal**;

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2.2. As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Especificamente para o **Lote nº 2 (cota reservada)** os Licitantes que **NÃO** sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.4. As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. CREDENCIAMENTO



4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (original ou fotocópia autenticada)** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto (Ex.: RG, CHN, etc.)**

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a” bem como identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.)**

c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

d) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.1.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.



4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE (S)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/18
ABERTURA: 23/03/2018
HORÁRIO: 14:30 horas
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL conterá a proposta comercial para os lote(s) descrito(s) no Anexo I, que a licitante tem interesse em participar, bem como observar o que segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento de cada **Autorização de Fornecimento (AF)** (***SOLICITAÇÕES PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE***).

c) Prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**

Folha nº _____

DECOM

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou conforme Edital, **(bem como indicação de marca ou fabricante)**.

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo: **marca**, os **valores unitários, valor total do Lote**.

h) **Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

i) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) **Declaração de Concordância e Ciência com as disposições do edital (conforme ANEXO VI);**

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/18
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (original ou fotocópia autenticada)** em vigor, e alteração subsequente, devidamente registrado, em se



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores

b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, **abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais** conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;

h) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**).

5.4.3.1. Qualificação Econômico Financeira:

a) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



c) Os licitantes que iniciaram as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderão apresentar Balanço de Abertura

5.4.3.2. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.3.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.3.5. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.4.3.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

5.4.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.



6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.4.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.5. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

10.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, referente



ao **Lote 02** deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

10.2 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.

11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores totais estimados para a contratação são:

Lote 1 COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Descrição completa: GRADE PRETA; 03 PÁS; 60 CM; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; RPM: 1.430; VAZÃO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,20 KWH; BIVOLT; POTÊNCIA: 170 W	UN	375	R\$ 327,97	R\$ 122.988,75
Total Lote 1: R\$ 122.988,75 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

Lote 2 COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Descrição completa: GRADE PRETA; 03 PÁS; 60 CM; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; RPM: 1.430; VAZÃO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,20 KWH; BIVOLT; POTÊNCIA: 170 W	UN	125	R\$ 327,97	R\$ 40.996,25
Total Lote 2: R\$ 40.996,25 (quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)					

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**

Folha nº _____

DECOM

Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

12.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

12.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.

12.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

12.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº2344-A.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela



contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

13.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7. O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DO PREÇO

14.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação **obrigatória** da **nota fiscal eletrônica** (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

15.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**

Folha nº _____

DECOM

16.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

16.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

16.2.1. O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

16.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

16.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

16.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



16.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente

16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.2. O objeto entregue deve estar de acordo com especificação exigida no Anexo I neste Edital.

17.3 A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**

Folha nº _____

DECOM

encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile, e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão..

17.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

17.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

17.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 286.020501.12.361.0032.1012.05.200.0001.4.4.90.52.00
- 346.020501.12.365.0032.1012.05.200.0001.4.4.90.52.00
- 285.020501.12.361.0032.1012.02.200.0003.4.4.90.52.00
- 277.020501.12.361.0032.1001.01.220.0000.4.4.90.52.00
- 284.020501.12.361.0032.1012.01.220.0001.4.4.90.52.00
- 345.020501.12.365.0032.1012.01.212.0001.4.4.90.52.00
- 345.020501.12.365.0032.1012.01.213.0000.4.4.90.52.00

Tesouro // Convênio Estadual // Convênio Federal

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Obrigações da Contratada:

19.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

19.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.



19.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

19.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

19.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

19.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

19.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

19.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, que será efetuada por pessoa especialmente designada pela PMSV como gestora da Ata de Registro de Preços.

19.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**

Folha nº _____

DECOM

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 13 de março de 2018.

Sandra Regina Mota Guimarães
Chefe de Gabinete da SEGOV



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 1					
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Descrição completa: GRADE PRETA; 03 PÁS; 60 CM; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; RPM: 1.430; VAZÃO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,20 KWH; BIVOLT; POTÊNCIA: 170 W	UN	375	R\$ 327,97	R\$ 122.988,75

Lote 2					
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Descrição completa: GRADE PRETA; 03 PÁS; 60 CM; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; RPM: 1.430; VAZÃO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,20 KWH; BIVOLT; POTÊNCIA: 170 W	UN	125	R\$ 327,97	R\$ 40.996,25

OBSERVAÇÃO:

- **SOLICITAÇÕES PARCELADAS** PELO PERÍODO DE **12 MESES**, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE.
- **A QUANTIDADE MINIMA SOLICITADA SERÁ VARIÁVEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.**



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6183/18
 Folha nº _____

DECOM

CRECHE MUNICIPAL MUNDO DA CRIANÇA	30128652			RUA VEREADOR LOURIVAL MOREIRA DO AMARAL, 604 - PO. SÃO VICENTE - SÃO VICENTE - SP - 11365-100	3
CRECHE MUNICIPAL NAYLA - AMOR À VIDA	34.63.12.33			RUA DILSON MARONE, 25 - CONJ. TANCREDO NEVES II - SÃO VICENTE - SP - 11360670	2
CRECHE MUN. NOSSA SENHORA FÁTIMA - CAIC	35.64.02.29			R. IRMA MARIA RITA SOUZA BRITO LOPES, S/N - HUMAITA - SÃO VICENTE - SP - 11346330	5
CRECHE MUN. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	34.64.25.27			R ESTELO MACHADO LOUREIRO, 66-VILA FATIMA - SÃO VICENTE - SP - 11355240	4
CRECHE MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA	35.76.02.29			RUA CINCO, 351 - QUARENTENÁRIO - SÃO VICENTE - SP - 11347460	2
CRECHE MUNICIPAL OIGIA TEIXEIRA TAVARES	35.64.02.02			ALAMEDA II, 720 - PQ. CONTINENTAL	2
CRECHE MUN. ONDINA MARQUES DE MELO	35.76.03.16			RUA PADRE ANDRÉ DE SOUVERAL, S/N - VL. EMA - SÃO VICENTE - SP - 11345310	5
CRECHE MUNICIPAL PASTORIL	34.67.05.89			RUA SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, 173 - CATIAPÓA - SÃO VICENTE - SP - 11370440	3
CRECHE MUNICIPAL PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	34.63.02.92			RUA DONA LIBANIA DE LIMA CROCK, 844 - VL. MARGARIDA - SÃO VICENTE - SP - 11359560	2
CRECHE MUNICIPAL PAULO DE SOUZA				RUA ULSESSE GUIMARÃES, S/N - JD. RIO BRANCO	3
CRECHE MUNICIPAL PENEL	34.67.07.22			RUA TENENTE DURVAL DO AMARAL, 725 - CATIAPÓA - SÃO VICENTE - SP - 11330300	2
CRECHE MUNICIPAL PEQUENO APRENDIZ	35.66.17.38			RUA JOSÉ FAGUNDES BEZERRA, N.º 376 - JARDIM RIO BRANCO - SÃO VICENTE - SP - 11347070	3
CRECHE MUNICIPAL REGINA CÉLIA DOS SANTOS	35.76.29.58			RUA ANTÃO DE MOURA, 423 - PARQUE BITARJ - SÃO VICENTE - 11338100	3
CRECHE MUNICIPAL ROSA DE SARCUM	34.63.04.63			R. DEBRAS, 196 CASA 01 E 02 - SAMARITÁ - PERTO DA EMF. LENIR STOFFEL	3
CRECHE MUNICIPAL SAMBINHA	35.67.03.30			RUA ANDRÉ RETZ, 283 - ESPLANADA DOS BARREIROS - SÃO VICENTE - SP - 11340250	2
CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	35.76.02.34 / 350666683			AVENIDA BRASÍLIA, 30 - JD. IRMÃ DOLORES - SÃO VICENTE - SP - 11347550	5
CRECHE MUNICIPAL SEJA FELIZ	35.76.03.34			RUA SEIG, 290 B - JARDIM RIO BRANCO - SÃO VICENTE - SP - 11347180	2
CRECHE MUNICIPAL SILVIO DE ABREU	34.63.02.43			RUA ERNESTO SEBASTIAO DO NASCIMENTO, 192 - JARJUI - SÃO VICENTE - SP - 11326970	3
CRECHE MUNICIPAL SONHO DA CRIANÇA	34.64.98.97			RUA VALE DO PO, 769 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - SP - 11330670	2
CRECHE MUNICIPAL SORRISO DA CRIANÇA	34.63.02.43			RUA FRANKLIN CLASSEN DE MOURA, 156 - POMPEIA - SÃO VICENTE - SP - 11355170	2
CRECHE MUNICIPAL TERCIO GARCIA	35.76.02.47			RUA MILTON PINTO, 361 - GLEBA II / PQ. DAS BANDEIRAS - SÃO VICENTE - SP - 11346140	4
CRECHE MUNICIPAL TIA REGINA APPAR SILVA NASCIMENTO	35.76.03.53			RUA RIO CLARO, 80 - VILA PONTE NOVA - SÃO VICENTE - SP - 11310061	3
CRECHE MUNICIPAL TIO JOSE	34.63.02.45			RUA OTTO N.º 240 - MEXICO 70 - SÃO VICENTE	3
CRECHE MUNICIPAL TIC-TAC	34.63.63.37			RUA ALEXANDRIA, 05 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - SP - 11300630	2
CRECHE MUNICIPAL VOVO ESPERANÇA	35.61.05.08 / 33.04.74.97			RUA ESTEVAO DE ALMEIDA, 159 - VL. CASCATINHA - SÃO VICENTE - SP - 11370080	2
CRECHE MUNICIPAL VOVO JOSÉ CAMPELLO	34.63.05.05			RUA GILBERTO ESTEVES MARTINS, 320 - JD. RIO BRANCO - SÃO VICENTE - SP - 11345310	3
CRECHE MUNICIPAL VOVO RAIMUNDO	34.66.04.27			RUA PAULINO ANDRÉ DE SOUVERAL, 281 - VL. EMA - SÃO VICENTE - SP - 11345310	2
CRECHE MUNICIPAL VOVO VITALINO SOARES	35.76.03.19			RUA TRAPENTES, 335 - PO. BITARJ - SÃO VICENTE - SP - 11330150	2
CRECHE MUNICIPAL ZEZE MASSIANO	34.63.07.09			RUA LEQUE, 1840 - RIO NEGRO - SÃO VICENTE - SP - 11347400	2
				AV. FREI GASPAR, 4237 - CIDADE NAUTICA - SÃO VICENTE - SP - 11358000	2
				TOTAL	166

Secretariat of the Municipality of São Vicente
 65503003



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6183/18
 Folha nº _____

DECOM

EMEF		IT0
EMEF ANTONIO PACIFICO	34.64.66.86 / 34.64.64.56 (criação)	9
EMEF ARMANDO RAMOS	35.66.11.65.35 / 76.03.51	4
EMEF AUGUSTO DE SAINT HILAIRE	34.68.29.24 / 34.67.05.10	5
EMEF CAICAYTON SENNA DA SILVA	34.05.13.99 / 35.64.40.35	9
EMEF CAROLINA DANTAS	34.67.24.25 / 34.63.04.95	4
EMEF CONSTANTE LUCIANO C. HOLLMONT	34.68.29.29 / 34.68.31.74	5
EMEF ERICILIA NOGUEIRA COBRA	34.64.69.92 / 34.64.51.46 / 34.63.63.05.06	6
EMEF FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	35.66.35.77 / 35.66.02.01	8
EMEF LIONS CLUBE	35.61.49.92 / 35.61.03.10	5
EMEF PROF. LUCIO MARTINS RODRIGUES	34.64.62.89 / 34.63.02.29	5
EMEF PROF. LUIZ PINHO DE CARVALHO FILHO	34.06.22.99 / 34.06.02.43	8
EMEF PROF. LAURA FILGUEIRAS	34.63.14.20 / 34.63.14.19 / 34.63.06.83	8
EMEF LEONOR G.A. STOFFEL	35.66.12.08 / 35.76.02.68	6
EMEF DR. MARIO COVAS	35.66.24.99 / 35.76.03.22	4
EMEF MATTEO BEI	34.67.16.83 / 34.67.03.27	5
EMEF NUMA - ANA LUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	34.62.49.24 / 34.63.46.26	8
EMEF OCTAVIO DE CÉSARE	34.68.19.28 / 34.67.06.65	4
EMEF PASTOR JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	34.64.21.73	8
EMEF PREF. JONAS RODRIGUES	34.67.60.24 / 34.67.05.22	7
EMEF PREF. JORGE BERRENBACH SENRA	35.66.35.78 / 35.66.02.06	6
EMEF PREFEITO JOSE MERELLES	35.76.83.96 / 35.66.36.46	5
EMEF PREFEITO LUIZ BENEDITINO FERREIRA	34.61.10.30 / 34.62.36.96	8
EMEF PROF. REIAN ALVES DE LEITE	35.61.32.11 / 35.61.03.07	7
EMEF RAQUEL DE CASTRO	34.67.60.21 / 34.67.02.73	4
EMEF RAUL ROCHA DO AMARAL	35.66.10.60 / 35.76.03.20	8
EMEF REPUBLICA DE PORTUGAL	34.67.59.74 / 34.67.34.96	6
EMEF UNIÃO CIVICA FEMININA	34.67.26.34 / 34.63.04.75	4
EMEF VERA LUCIA MACHADO MASSIS	34.63.91.66 / 34.63.07.16	4
TOTAL		IT0


 Secretária de Educação
 RG 145.0959



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**
 Folha nº _____

 DECOM

EMEI	
EMEI ADILZA DE OLIVEIRA ROSA SOBRAL	34.61.33.751/34.63.02.64
EMEIANUAR FRAYA	34.64.34.827/34.63.04.40
EMEI CARLOS CALDEIRA	35.66.25.22/35.76.02.29
EMEI CIDADE DE NAVA	35.61.40.63/35.61.03.53
EMEI CLEMENTE FERREIRA	35.61.61.68/35.61.02.30
EMEI DOM PEDRO I	34.62.46.13/34.63.04.94
EMEI EDMUNDO CAPELLARI	35.61.37.94/35.61.02.44
EMEI JOSE BORGES	34.62.53.30/34.63.03.41
EMEI KELMA MARIA TOFFETTI GONÇALVES	34.06.31.03/35.64.03.88
EMEI MARIA GUILHERM MACHADO - MIMI MACHADO	35.61.64.25/35.61.02.32
EMEI MATTEO BEI	34.67.83.39
EMEI MONTEIRO LOBATO	34.68.15.72/34.67.05.08
EMEI NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA	35.76.10.80/35.76.03.48
EMEI PADRE JOSE DE ANCHIETA	35.66.25.17/35.76.03.50
EMEI VILA JOQUEI	34.63.47.10
TOTAL	68

Prof. Carlos M. Mendes
 Secretário de Educação
 RG 1.65.40.959



Prefeitura Municipal de São Vicente
 Cidade Monumento da História Pátria
 Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6183/18

Folha nº _____

DECOM

EMEIEF				
EMEIEF ALBERTO SANTOS DUMONT	35 66 14 98/ 35 76 03 07	RUA EDUARDO CAÇÃO, SIN - JD RIO BRANCO - SAO VICENTE -- SP - 11347150		6
EMEIEF DUQUE DE CAXIAS	35 61 48 62/ 35 61 63 83/ 35 61 02 49	PRACA NAPOLEAO LAUREANO, SIN - JD GUASSU - SAO VICENTE -- SP - 11370600		8
EMEIEF EULINA TRINDADE	34 64 39 37/ 34 63 05 43	PRACA JURACY CAMARGO SIN - VILA MATEO BEL - SAO VICENTE		5
EMEIEF PROF. GILSON KOOL MONTEIRO	35 66 27 17/ 35 66 47 09	RUA RIVALDO DE LIMA FERREIRA, SIN - VL MATIAS - SAO VICENTE -- SP - 11346290		8
EMEIEF MANOEL NASCIMENTO JUNIOR	34 64 45 25/ 34 63 03 68	RUA ROBERTO COCK, 300 - VL JOCKEI CLUBE - SAO VICENTE -- SP - 11360190		8
EMEIEF MAURO APARECDDO DE GODDY	34 63 02 06	PRACA GRANDE ORIENTE DO BRASIL, 03 - JD POMPEBA - SAO VICENTE -- SP - 11355165		5
EMEIEF MARIA DE LOURDES BATISTA	34 64 61 46/ 3463-0450	Rua Caramuru nº 623 - Parque São Vicente CEP: 11340-000		6
EMEIEF MARIA MATHILDE DE SANTANA	35 67 17 17/ 35 67 02 22	RUA PAULO HORCEL, SIN - JAPUI - SAO VICENTE -- SP - 11325100		4
EMEIEF PREFEITO ANTONIO FERNANDO DOS REIS	35 61 77 22/ 35 61 02 47	RUA JUIZ DE FORA, 90 - JD IDEPENDENCIA - SAO VICENTE -- SP - 11360420		5
EMEIEF PREFEITO SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	34 63 63 47/ 34 63 03 11	RUA QUIRINO MARIO BIASOLI, 90 - TANCREDO NEVES - SAO VICENTE -- SP - 11360440		5
EMEIEF PROF. JACOB ANDRADE CAMARA	34 64 17 84/ 34 63 02 09	RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 1071 - VL NOSSA SRA DE FATIMA - SAO VICENTE -- SP - 11355240		5
EMEIEF PROVINCIA DE OKINAWA	34 63 03 52/ 34 64 07 05	CIDADE DE CUBATAO, SIN - VL MARGARIDA - SAO VICENTE -- SP - 11330680		5
EMEIEF REGINA CELIA		RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ, 385 - CENTRO - SAO VICENTE - SP		10
EMEIEF SAULO TARSO MARQUES DE MELLO	34 06 45 93/ 35 64 03 69	RUA DOZE, 140 - PO CONTINENTAL - SAO VICENTE -- SP - 11346390		8
EMEIEF VILA EMA	35 66 18 64/ 35 76 02 99	RUA DOUTOR MARCELO R. NOGUEIRA, SIN - VL EMA - SAO VICENTE -- SP - 11346390		5
		TOTAL		96

Prof.ª Sebastião de Azevedo
 0107.34618303569



ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 09/18

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 64/2016, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: O presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 09/18, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de 2018.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 09/18, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 09/18 **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VII

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº 09/18

DECLARAÇÃO

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei
nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



ANEXO VIII
(Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18
PROCESSO DE COMPRA Nº 97/18

INÍCIO: __/__/2018

TÉRMINO: __/__/2019

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de Ventiladores**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Educação do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

FORNECEDOR: *****

CNPJ: *****.

Aos ***** dias do mês de ***** de _____, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor ***** Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) ***** e Sr.(a) ***** , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 85/2015, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/** - CEP:***** , neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços para Aquisição de Ventiladores**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Educação do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 09/18.



2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE						
Item	Descrição	Unid.	Qty.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		un				

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ ***** (*****).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 286.020501.12.361.0032.1012.05.200.0001.4.4.90.52.00
- 346.020501.12.365.0032.1012.05.200.0001.4.4.90.52.00
- 285.020501.12.361.0032.1012.02.200.0003.4.4.90.52.00
- 277.020501.12.361.0032.1001.01.220.0000.4.4.90.52.00
- 284.020501.12.361.0032.1012.01.220.0001.4.4.90.52.00
- 345.020501.12.365.0032.1012.01.212.0001.4.4.90.52.00
- 345.020501.12.365.0032.1012.01.213.0000.4.4.90.52.00

Tesouro // Convênio Estadual // Convênio Federal

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidade(s) solicitada(s). A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento por meio de fac-smile ou retirada pelo contratado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.3. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.



11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(o) _____, no cargo de _____, especialmente designado(a) como gestor(o) da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **6183/18**
Folha nº _____

DECOM

desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ___ de _____ de 2018.

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____ b) _____



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



ANEXO X

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Vicente, ** de ***** de *****.

À

A/C Sr(a).

Tel.(**) ****-****

Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços nº **/18

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a). ***** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 09/2018 – Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Ventiladores**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Educação do município de São Vicente conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1308 ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Pregoeiro



ANEXO XI

(Modelo)
PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 09/18

LOTE 1						
Cota de Ampla Participação						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Descrição completa: GRADE PRETA; 03 PÁS; 60 CM; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; RPM: 1.430; VAZÃO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,20 KWH; BIVOLT; POTÊNCIA: 170 W	UNIDADE	375			
Valor total lote 1: R\$ _____ (por extenso)						

LOTE 2						
Cota Reservada – ME/EPP						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Descrição completa: GRADE PRETA; 03 PÁS; 60 CM; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; RPM: 1.430; VAZÃO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,20 KWH; BIVOLT; POTÊNCIA: 170 W	UNIDADE	125			
Valor total lote 2: R\$ _____ (por extenso)						

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone / Fax : _____

E-mail: _____

Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de Pagamento: _____ dias

Prazo de entrega: _____ dias

Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ C/C _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **6183/18**

Folha nº _____

DECOM

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO XII

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº **/18

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Vicente.**

CONTRATADA: *****.

OBJETO:*****

 *****.

Nome: *****
Cargo: *****
R.G. nº *****
C.P.F. nº:*****
Endereço Residencial(completo): *****
Telefone Residencial/Celular: *****
E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de 2018.



ANEXO XIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº **/18

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.